



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Termo de Concessão de Uso nº 2/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Santo Cristo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.818/0001-43, com sede na rua 25 de Julho, 133, Centro, neste Município de Santo Cristo, neste ato representado por sua Prefeita em Exercício, Loreci Anastácia Finger Riewe, aqui denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, o Piquete Iguaria Campeira, com sede na linha Larga, interior, neste município, por seu representante, Roberto Luis Johann, denominada CONCESSIONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, autorizado pela Lei Municipal nº 4.739, de 26 de março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto:

O presente termo objetiva a concessão, a título gratuito, das dependências do Parque de Eventos José Reinoldo Steffen, em caráter privativo, exclusivamente para a estruturação e realização do 11º Rodeio da Vaca Mecânica do Piquete Iguaria Campeira.

Prazo:

O prazo de validade da presente permissão será o período compreendido entre 27 e 29 de abril de 2024.

Obrigações da concessionária:

Constituem obrigações da concessionária:

a) a concessionária se obriga a conservar e manter as dependências cedidas como se fosse de sua propriedade, mantendo-as limpas e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso dos referidos bens; e

Roberto
Cr.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais

Loreci



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

b) correrão por conta da concessionária as despesas de manutenção das dependências por ela ocupadas.

Vedações à concessionária:

Constituem vedações à concessionária:

a) a concessionária não poderá dar destinação diversa da prevista nesta Lei e nem doar, locar (exceto para expositores, exclusivamente pelo período necessário à realização da feira), alienar ou de qualquer forma transferir a terceiros as dependências com que será beneficiada;

Revogação da concessão:

O inadimplemento, ainda que parcial, de qualquer encargo estabelecido nesta Lei ou a extinção ou encerramento das atividades da concessionária acarretará a revogação da concessão.

As dependências concedidas deverão ser devolvidas em semelhantes condições em que são recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Fiscalização:

O concedente exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do bem. Essa fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier àquele.

Casos omissos:

Eventuais pendências decorrentes da concessão de uso serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie.

Do Foro:

Roberta

CR.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Mais

Edis



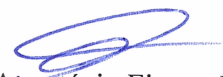
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

As questões decorrentes da execução deste termo, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santo Cristo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este termo, na presença de duas testemunhas.

Santo Cristo, 26 de março de 2024.


Loreci Anastácia Finger Riewe,
Prefeita em Exercício.


Roberto Luis Johann,
Responsável pelo Piquete Iguaria Campeira.


Cristiane Weyh Malikoski da Silva,
Testemunha.


Cristiane Rodrigues da Silva,
Testemunha.